

## RESOLUÇÃO SEDEST Nº 024/2023

**Súmula:** Determina a instauração de Tomada de Contas Especial e constitui a respectiva Comissão.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 11.974, de 16 de agosto de 2022;

**Considerando** o contido no art. 233, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre o processo administrativo de Tomada de Contas Especial;

**Considerando** a Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

**Considerando** o contido no protocolo n.º 18.965.056-6, inaugurado pela Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná - ADETUR Campos Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.768.438/0001-26, parte contratada do convênio n.º 03/2013, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.478.133/0001-91;

**Considerando** o contido no protocolo n.º 176369/23 – TCE/PR, por meio do qual restou decidido que, não obstante a reforma administrativa operada pela Lei Estadual nº 21.352/2023, compete à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável a adoção das providências necessárias para a regularização do convênio 03/2023 (nº SIT 18624) no Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme despacho nº 2672/2023, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3029, do dia 26/07/2023, considerando-se publicado em 27/07/2023;

**Considerando** a ausência de prestação de contas e de finalização regular do citado convênio, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, as quais deveriam ter sido efetivadas no ano de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Tomada de Contas Especial, diante da ausência de prestação de contas referente ao Convênio n.º 03/2013, formalizado em 23 de outubro de 2013, entre a antiga Secretaria de Estado do Turismo, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.478.133/0001-91 e a Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná – ADETUR, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.768.438/0001-26, conforme documentos inseridos nos Protocolos nº 20.677.183-6 e nº 18.965.056-6.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo procedimento:

- i. Silvana Cristina Bittencourt, portadora do R.G. n.º 3.970.446-3,
- ii. Luiz Marcelo Cardoso, portador do R.G. n.º 7.876.699-9 e,
- iii. Marcos Paulo Fernandes de Araujo, portador do R.G. n.º 1.301.794-19.

**Parágrafo único:** a Comissão será presidida pela servidora Silvana Cristina Bittencourt.

**Art. 3º.** A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo máximo de 04 (quatro) meses para finalização da referida tomada de contas, conforme determina o art. 198 da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2023.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA**  
Secretária de Estado em exercício